



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO PGM Nº 001/2025

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Câmara Municipal de Cortês - PE	
PROTOCOLO RECEBIDO	
DATA: 03/01/2025	Hr: 12h03
<i>Wilverton Lima</i>	
ASSINATURA	

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.234, de 31 de dezembro de 2024, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeitura Municipal, para dar ciência à Colenda Câmara de Vereadores que foi sancionada, sem veto(s), e publicada em Diário Oficial, a **Lei Municipal nº 1.234, de 31 de dezembro de 2024**, cuja via original segue em anexo, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 012/2024
INICIATIVA	PODER EXECUTIVO
AUTORIA	PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.234
EMENTA	DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXTINGUE E CRIA CARGOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DATA DA SANÇÃO	31/12/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO	03/01/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3753
CÓDIGO IDENTIFICADOR	529EA4D9
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Otávio Miécio Santos Sampaio

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO

OAB-PE Nº 042.594-D

Procurador-Geral do Município de Cortês

(Matrícula nº 20210098)